



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 008/2005

São Vicente do Seridó, 03 de fevereiro de 2005.

Cria o Jornal Oficial do Município de São Vicente do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Jornal Oficial do Município São Vicente do Seridó, como órgão de divulgação e publicação dos atos administrativos, proposições, informes e legislação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. Cada página do Jornal deve constar à denominação: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, e data da impressão.

Art. 3º. O Jornal Oficial do Município circulará mensalmente, bem como poderá circular em edição fora do mensário sempre que houver a necessidade da publicação de atos administrativos que o justifique.

Art. 4º. O Jornal Oficial do Município de São Vicente do Seridó será colocado à disposição do público no prédio da Prefeitura, bem como será arquivado um exemplar no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais.

Art. 5º. Fica a Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, através de seu titular, responsável pela organização, emissão, publicação, circulação e arquivamento do Jornal Oficial do Município de São Vicente do Seridó.

Art. 6º. As despesas com o Jornal Oficial, objeto da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados as disposições em contrário.

Francisco Alves da Silva
Prefeito